



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

CONTRATO Nº 141/2017

ID 2879

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE
FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA
COMERCIAL ONIX LTDA - EPP.**

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Márcio Cláudio Wozniack**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 3.558.084-0 – SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº. 837.346.439-53, assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB nº 45.402, em conjunto com o Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. **Gerry José dos Santos**, inscrito no CPF nº 004.828.769-56 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **COMERCIAL ONIX LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 17.659.287/0001-69, Inscrição Estadual nº. 906.22460-70, Inscrição Municipal nº. 661134-3, estabelecida na Rua João Alencar Guimarães, nº. 825, Andar 01 Cj 09 – Santa Quitéria, Curitiba/PR, CEP 80310-420, Fone (41) 3328-0139, e-mail: comercialonix2013@gmail.com, por seu representante legal, Sr. **André Fabris Branco**, inscrito no CPF sob nº. 022.138.869-97, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato Compra e Venda, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob Protocolo 16.490/2016, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/9393 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **aquisição de Materiais de Iluminação Pública, conforme solicitação da Divisão de Iluminação Publica - S. M. de Urbanismo.**

Parágrafo Primeiro: Os itens adquiridos seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em anexo de Itens e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras, de acordo com a Proposta de Preços atualizada.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 293.038,79 (duzentos e noventa e três mil, trinta e oito reais e setenta e nove centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL **026/2017** e seus anexos.

Parágrafo Quarto: O frete será de total responsabilidade da Contratada.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A entrega deverá ser realizada na Divisão de Almoxarifado situada na Avenida Venezuela, nº 247, Bairro Nações, neste Município, em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento.

Parágrafo Primeiro: Os itens registrados serão recebidos provisoriamente, para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pela servidora Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, matrícula 352.156, devidamente designado como fiscal pela Secretaria Municipal de Urbanismo, observado o prazo de até 05 (cinco) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Segundo: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 05 (cinco) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula nona, II, "c" do presente contrato.

Parágrafo Quarto: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula nona, II, "c" do presente contrato.

Parágrafo Quinto: Fica a detentora da Ata de Registro de Preços responsável em retirar as Lâmpadas, Relés e Reatores usados e não mais utilizados, referentes a esta aquisição, se caso necessário e solicitado pela Divisão de Iluminação Pública.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Terceira: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quarta: O pagamento será efetuado conforme a entrega dos produtos, através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 293.038,79** (duzentos e noventa e três mil, trinta e oito reais e setenta e nove centavos).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quarto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

Parágrafo Quinto: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sexto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao item 26, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

DA GARANTIA

Cláusula Quinta: A licitante vencedora deverá oferecer garantia para os itens 19, 25, 26, 43, 79, 85, 86 e 103, objeto do presente PREGÃO. O termo de garantia deverá ser entregue no ato da entrega e instalação **sob pena de não recebimento do objeto**. O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada em que consiste a mesma garantia, bem como a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada e os ônus a cargo do consumidor, devendo ser-lhe entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instrução, de instalação e uso do produto em linguagem didática, com ilustrações.

Parágrafo Primeiro: Para os itens 19 e 79 a garantia deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses para defeitos de fabricação;

Parágrafo Segundo: Para os Itens 25, 26, 85 e 86 a garantia deve ser de no mínimo 10 (dez) anos contra defeitos de fabricação, para todo o conjunto com substituição imediata no caso de defeitos do equipamento.

Parágrafo Terceiro: Para os itens 43 e 103 a garantia deverá ser de no mínimo 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação;

Cláusula Sexta: No caso de haver defeitos no material e se, consequentemente, houver substituição, a garantia será contada a partir da nova data da substituição das peças defeituosas ou do material como um todo.

Parágrafo Primeiro As despesas com o transporte (ida e volta) do material defeituoso será de responsabilidade da proponente ou do fabricante.

Parágrafo Segundo: A não entrega da garantia, nos termos acima, quando da entrega do produto, implica em descumprimento contratual, passível de multa da Cláusula 09º, II, "d".

Parágrafo Terceiro: Independentemente da entrega do termo de garantia, a contratada obriga-se pessoalmente a garantir os objetos da cláusula 1º contra quaisquer defeitos de



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

fabricação, funcionamento ou, se for o caso, instalação, pelos prazos estabelecidos na mesma cláusula.

fabricação, funcionamento ou, se for o caso, instalação, pelos prazos estabelecidos na mesma cláusula.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

Funcional	Fonte
09.01 15.452.0012 2.107.3.3.90.30	1507

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Oitava: Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- prestar o fornecimento na forma ajustada;
- Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Atender, imediatamente, as requisições de correções feitas pela Contratante.
- Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação.
- A Contratada reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento dos serviços;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência.

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo o Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra “e” e perdas e danos.
- e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o

atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e Contrato.

Parágrafo Segundo: Além das penalidades citadas, a Detentora da Ata/Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Terceiro: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Quarto: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Quinto: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao Pregão Presencial nº. 026/2017.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Concorde a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Editais e Contratos

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro 2017.

Contratante:


Márcio Cláudio Wozniack
Prefeito de Fazenda Rio Grande


Gerry José dos Santos
Secretário Municipal de Urbanismo


Fabiano Dias dos Reis
Procurador Geral do Município
OAB/PR 45.402

Contratada:

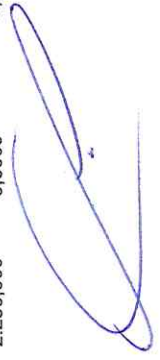

André Fabris Branco
Comercial Onix Ltda - Epp.


Simone A. A. Rodrigues
Compras e Licitações
Matr. 352144

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 44/2017 Licitação: 26/2017 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 9480 - COMERCIAL ONIX LTDA EPP									
39	66-12-0042	Ignitores para reator 250	ALMIRANTE	UN	75,000	0,0000	6,5000	487,50	Venceu
40	08-09-0194	Capacitor	ALMIRANTE	UN	75,000	0,0000	6,6000	495,00	Venceu
41	66-12-0330	RELE FOTOELETRICO ELETRÔNICO DEVERÁ POSSUIR ACIONAMENTO REALIZADO POR UM SISTEMA ELETRÔNICO DE ALTA PRECISÃO (PASSAGEM PELO ZERO), ACENDENDO AUTOMATICAMENTE AS LUZES AO ANOITECER E AS APAGANDO AO AMANHECER. POTÊNCIA DE 1000W OU 1800VA. GRAUA DE PROTEÇÃO IP-67, SISTEMA FAIL OFF (LÂMPADA APAGADA EM CASO DE FALHA), CONTATO NF EM OPERAÇÃO, TIPO DE SENSOR FOTOTRANSISTOR (SÍLÍCIO), TEMPO DE RETARDO 3 A 5S. LIMITES DE FUNCIONAMENTO -5°C A + 50°C. PROTEGIDO COM VARISTOR, TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO U.V, CONTROLE DOS PARÂMETROS MONITORADO POR CIRCUITO MICRO PROCESSADOS ONDE SE UTILIZA UM MAIOR CONTROLE INTELIGENTE. MONITORANDO O ENVELHECIMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ INTERNO. EM CONFORMIDADE COM A NBR5123 PARA MANTER A QUALIDADE DO PRODUTO, TENSÃO NOMINAL 105 A 305 VAC, Nº DE OPERAÇÕES MAIOR OU IGUAL A 35.000 CICLOS (CADA CICLO, EQUIVALENTEA UM DIA DE FUNCIONAMENTO), PODENDO SER COMPROVADO NO MÍNIMO DE 35.000 CICLOS.GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.	LUREFOX	UNI	3.000,000	0,0000	34,5000	103.500,00	Venceu
42	66-12-0331	Conector perfurante	INTELLI	UNI	2.250,000	0,0000	11,9000	26.775,00	Venceu
43	08-09-0195	Contactora 100 A	SIBRATEC	UN	15,000	0,0000	770,0000	11.550,00	Venceu
44	66-12-0045	Contactora 200 A	SIBRATEC	UN	15,000	0,0000	2.600,0000	39.000,00	Venceu
45	66-12-0125	Conector Split bolt 10mm	INTELLI	UNI	15,000	0,0000	1,0000	15,00	Venceu
46	66-12-0126	Conector split bolt 120mm	INTELLI	UNI	15,000	0,0000	4,5000	67,50	Venceu
47	66-12-0127	Conector split bolt 150mm	INTELLI	UNI	15,000	0,0000	6,5000	97,50	Venceu
48	66-12-0128	Conector split bolt 16mm	INTELLI	UNI	15,000	0,0000	4,0000	60,00	Venceu
49	10-01-0025	Conector RDE Compacto 10M X 95 mm (perfurante grande).	INTELLI	UN	2.250,000	0,0000	6,5000	14.625,00	Venceu









ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 44/2017 Licitação: 26/2017 - PR Data da Homologação: Fornecedor: 9480 - COMERCIAL ONIX LTDA EPP									
50	08-09-0175	Tomada para relé corpo externo injetado em polipropileno preto estabilizado contra radiações UV, resistente a interpéries e choques mecânicos. Receptáculo injetado em polipropileno preto estabilizado contra radiações UV, resistente a interpéries e choques mecânicos. Alça de fixação aço galvanizado a fogo, permite o giro da tomada em 360°. Porca de fixação do corpo à alça polipropileno preto estabilizado contra radiações UV. Parafusos e porcas aço zincado cabos de ligação comprimento de 500mm, nas cores- preto – fase – vermelho- retorno-branco-comum	ALMIRANTE	UN	375,000	0,0000	6,1000	2.287,50	Venceu
51	66-12-0184	Conector paraf. fend. 120mm	INTELLI	UNI	75,000	0,0000	16,0000	1.200,00	Venceu
52	66-12-0187	Conector perfurante 120 mm	INTELLI	UNI	375,000	0,0000	16,0000	6.000,00	Venceu
53	66-12-0332	Cinta, parafusos e porcas: aço carbono ABNT-1010 a 1020, laminado. • Parafusos e porcas : aço carbono ABNT-1010 a 1020, laminado ou treilhado e forjado. ESCADA DE ABRIR EM ALUMINIO ESCAVADO COM 4 DE GRAUS REVESTIDO DE BORRACHA ESCADA DE MADEIRA EM LEI DE ABRIR TIPO A COM SAPATA DE BORRACHA COM 6+6 DEGRAUS ALTURA DE 2,2 M	ROMAGNOLE	UNI	75,000	0,0000	90,0000	6.750,00	Venceu
54	10-13-2178	ESCADA DE ABRIR EM ALUMINIO ESCAVADO	FORPLAS	UN	3,000	0,0000	153,4800	460,44	Venceu
55	10-13-5051	ESCADA DE MADEIRA EM LEI DE ABRIR TIPO A COM SAPATA DE BORRACHA COM 6+6 DEGRAUS ALTURA DE 2,2 M	FORPLAS	UNI	3,000	0,0000	406,1700	1.218,51	Venceu
56	10-13-4431	ESCADA EXTENSIVEL FIBRA DE VIDRO 4,20X7,20M	FORPLAS	UNI	3,000	0,0000	1.318,5800	3.955,74	Venceu
57	10-13-5225	Escada de abrir e estender 2 em 1 com 13 degraus revestido de borracha.	FORPLAS	UNI	2,000	0,0000	881,6700	1.763,34	Venceu
58	10-13-5053	ESCADA DE ALUMINIO 7 DEGRAUS ABRIR E EXTENSIVA	FORPLAS	UNI	3,000	0,0000	531,9200	1.595,76	Venceu
96	66-12-0384	Ignitores para reator 250 EXCLUSIVO ME/EPP	ALMIRANTE	UNI	25,000	0,0000	6,5000	162,50	Venceu
97	66-12-0385	Ignitores para reator 250 EXCLUSIVO ME/EPP	ALMIRANTE	UNI	25,000	0,0000	6,6000	165,00	Venceu
98	08-09-0302	Capacitor EXCLUSIVO ME/EPP	ALMIRANTE	UNI	25,000	0,0000	6,6000	165,00	Venceu

22







ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 44/2017 Licitação: 26/2017 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 9480 - COMERCIAL ONIX LTDA EPP									
99	66-12-0386	RELE FOTOELETRICO ELETRÔNICO DEVERÁ POSSUIR ACIONAMENTO REALIZADO POR UM SISTEMA ELETRÔNICO DE ALTA PRECISÃO (PASSAGEM PELO ZERO), ACENDENDO AUTOMATICAMENTE AS LUZES AO ANOITECER E AS APAGANDO AO AMANHECER. POTÊNCIA DE 1000W OU 1800VA. GRAUA DE PROTEÇÃO IP-67, SISTEMA FAIL OFF (LÂMPADA APAGADA EM CASO DE FALHA), CONTATO NF EM OPERAÇÃO, TIPO DE SENSOR FOTOTRANSISTOR (SÍLÍCIO), TEMPO DE RETARDO 3 A 5s. LIMITES DE FUNCIONAMENTO -5°C A + 50°C. PROTEGIDO COM VARISTOR, TAMPA EM POLICARBONATO ESTABILIZADO U.V. CONTROLE DOS PARÂMETROS MONITORADO POR CIRCUITO MICRO PROCESSADOS ONDE SE UTILIZA UM MAIOR CONTROLE INTELIGENTE, MONITORANDO O ENVELHECIMENTO DOS CONTATOS DO RELÉ INTERNO, EM CONFORMIDADE COM A NBR5123 PARA MANTER A QUALIDADE DO PRODUTO, TENSÃO NOMINAL 105 A 305 VAC, Nº DE OPERAÇÕES MAIOR OU IGUAL A 35.000 CICLOS (CADA CICLO, EQUIVALENTE A UM DIA DE FUNCIONAMENTO), PODENDO SER COMPROVADO NO MÍNIMO DE 35.000 CICLOS;GARANTIA DE 5 ANOS CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. EXCLUSIVO ME/EPP	LUREFOX	UNI	1,000,000	0,0000	34,5000	34.500,00	Venceu
100	66-12-0387	Conector perfurante EXCLUSIVO ME/EPP	INTELLI	UNI	750,000	0,0000	11,9000	8,925,00	Venceu
101	08-09-0303	Contactora 100 A EXCLUSIVO ME/EPP	SIBRATEC	UNI	5,000	0,0000	770,0000	3,850,00	Venceu
102	66-12-0388	Contactora 200 A EXCLUSIVO ME/EPP	SIBRATEC	UNI	5,000	0,0000	2,600,0000	13,000,00	Venceu
103	66-12-0389	Conector Split bolt 10mm EXCLUSIVO ME/EPP	INTELLI	UNI	5,000	0,0000	1,0000	5,00	Venceu
104	66-12-0390	Conector split bolt 120mm EXCLUSIVO ME/EPP	INTELLI	UM	5,000	0,0000	4,5000	22,50	Venceu
105	66-12-0391	Conector split bolt 150mm EXCLUSIVO ME/EPP	INTELLI	UNI	5,000	0,0000	6,5000	32,50	Venceu
106	66-12-0392	Conector split bolt 16mm EXCLUSIVO ME/EPP	INTELLI	UNI	5,000	0,0000	4,0000	20,00	Venceu
107	10-01-0068	Conector RDE Compacto 10M X 95 mm (perfurante grande). EXCLUSIVO ME/EPP	INTELLI	UNI	750,000	0,0000	6,5000	4,875,00	Venceu

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 44/2017 Fornecedor: 9480 - COMERCIAL ONIX LTDA EPP			Licitação: 26/2017 - PR			Data da Homologação:			
108	08-09-0304	Tomada para relé corpo externo injetado em polipropileno preto estabilizado contra radiações UV, resistente a interpéries e choques mecânicos. Rectáculo injetado em polipropileno preto estabilizado contra radiações UV, resistente a interpéries e choques mecânicos. Alça de fixação aço galvanizado a fogo, permite o giro da tomada em 360°. Porca de fixação do corpo à alça polipropileno preto estabilizado contra radiações UV. Parafusos e porcas aço zincado cabos de ligação comprimento de 500mm, nas cores- preto fase vermelho- retorno-branco-comum. EXCLUSIVO ME/EPP	ALMIRANTE	UNI	125,000	0,0000	6,1000	762,50	Venceu
109	66-12-0393	Conector paraf. fend. 120mm EXCLUSIVO ME/EPP	INTELLI	UNI	25,000	0,0000	16,0000	400,00	Venceu
110	66-12-0394	Conector perfurante 120 mm EXCLUSIVO ME/EPP	INTELLI	UNI	125,000	0,0000	16,0000	2.000,00	Venceu
111	66-12-0395	Cinta, parafusos e porcas: aço carbono ABNT-1010 a 1020, laminado. Parafusos e porcas : aço carbono ABNT-1010 a 1020, laminado ou trefilado e forjado. EXCLUSIVO ME/EPP	ROMAGNOLE	UNI	25,000	0,0000	90,0000	2.250,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					11.559,000	293.038,79			

Fazenda Rio Grande, 18 de Dezembro de 2017.





